

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No251/96.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CASA DA  
CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A  
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a  
Suplementar, a dotação orçamentária, 009- secretaria Municipal de  
Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 09.1- Turismo Cultura Esporte e  
Lazer, 3231- Subvenções Sociais, 08460312.025- Subvenções sociais a  
entidades ligadas a cultura e esporte, no valor de R\$4.000,00 (quatro  
mil reais).

Art.2º- Os recursos para Suplementação do artigo anterior,  
serão provenientes da anulação de parte da dotação orçamentária, 09.1-  
Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 900000- Reserva de Contingência,  
99999999.014- reserva de Contingência, no valor de R\$4.000,00 (quatro  
mil reais).

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 04 de julho de 1996

  
BRAZ DELPUFO  
Prefeito Municipal